

**1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0039/2013.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

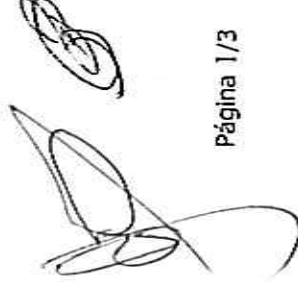
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, sediada na Avenida Goiás, 315 – sala 301 e 302, Ed. Itamaraty, Centro, CEP 74.005/010 Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237/72e CRA/RJ sob o nº 20.22.404-4, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

**N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.094/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 503, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rodrigo Rêgo Fernandes Ribeiro,

Considerando que as partes firmaram, em 20/11/2013, contrato de prestação de serviço que tem por objeto o serviço de ENDOMARKETING (Publicidade Interna) para o Hospital de Doenças Tropicais, conforme processo administrativo de nº 0175/2013, e Contrato n. 039/2013;

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas; e, por fim,



Considerando que o Contrato findou-se em 19/11/2014; que em sua Cláusula 7.1 se autoriza a permanência do contrato enquanto vigor o Contrato de Gestão 91/2012; e que as partes acordam haver necessidade da continuidade da prestação do serviço;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços em referência, para fins de sua Renovação e Alteração, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.**

1. As partes resolvem Renovar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 39/2013, por até 27/06/2015 de acordo com a vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, iniciando-se a partir de 21/11/2014, conforme autorizado pela Cláusula 7.1 do ajuste originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**

2. O preço contratado será reajustado anualmente de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO.**

3. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 20/11/2013 a 20/11/2014, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título Juízo for.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO.

4. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços n. 039/2013, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiania-Go, 19 de Novembro de 2014.

**[19.316.094/0001-30]**  
N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME

Av. E. R. 1470, Edif. JK Business - Sala: 601  
Jardim Goas - CEP: 74.810-020  
Goiania - GO

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

**N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME**

CNPJ-19:316:094/0001-30

Por: RODRIGO RÉGO FERNANDES RIBEIRO

Testemunhas:

Augusto Pinto de Andrade

Nome: AUGUSTO PINTO DE ANDRADE

RG: 0855603917

CPF: 915428475-71

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Sara Parente Neves

Nome: SARA PARENTE NEVES

RG: 1005688583

CPF: 041.101.465-84

Nome:

RG:

CPF: